

Lei nº 618 de 5 de maio de 1961.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO a abrir um crédito até o limite de R\$ 1.400,00."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o limite de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros novos) destinado a atender as despesas autorizadas pelos artigos 16º da lei nº. 609, de 24 de janeiro de 1961, que obedecerá a seguinte codificação:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Exatidão

- Gratificações adicionais por tempo de serviços (quinquênio) relativas aos anos anteriores e ao corrente exercício..... R\$ 1.400,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas constantes do artigo anterior, fica o CHEFE DO EXECUTIVO autorizado, mediante decreto, utilizar na ocasião da abertura do crédito, qualquer dos recursos técnicos previstos no parágrafo 1º do artigo 43 da lei nº. 4.320 de 11 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Art. 8º - O COMAD providenciará a elaboração do seu Regimento Interno.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de Novembro de 2002.


JOSE GERALDO SILVA - Presidente


WALKER ANTONIO R. DE QUEIROZ - 1º Secretário


FRANCISCO VIEIRA LINS - 2º Secretário